



Diego Wesley Miranda de Andrade <diego.andrade@coren-ba.gov.br>

Questionamentos - Concorrência - Edital 01/2022

Diego Wesley Miranda de Andrade <diego.andrade@coren-ba.gov.br>
Para: Daniel Vila Nova <daniel@vna.adv.br>
Cc: Elisângela Conceição Assis de Santana <elisangela.santana@coren-ba.gov.br>

20 de janeiro de 2023 às 15:02

Prezado Daniel,

Segue abaixo os esclarecimentos para dirimir as dúvidas encaminhadas.

Em resposta às duas dúvidas sobre os invólucros nº 2 e 4, informamos que esses invólucros poderão conter customização por parte do Licitante (ex.: envelope personalizado). O que os subitens 7.1.7, 8.1.2 e 8.1.3 quer deixar bem claro, é que esses dois invólucros nº 2 e 4 **não podem conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada** que possam torná-lo identificáveis em relação ao dados do invólucro nº 1.

Resumindo, considerando que o **licitante** siga corretamente o que determina o **Item 9.2 e seus subitem**, referente ao Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada, principalmente o subitem 9.2 letra **j) Sem identificação do Licitante**, atenderá a solicitação dos subitens 7.1.7, 8.1.2 e 8.1.3.

Em resposta a dúvida sobre o subitem 9.2.9, essas páginas devem ser entendidas como **separatrizes dos temas**.

Atenciosamente,

Diego Wesley
Comissão Permanente de Licitação - Presidente Substituto

Em qui., 19 de jan. de 2023 às 09:51, Daniel Vila Nova <daniel@vna.adv.br> escreveu:

Bom dia, Diego!

Tudo bem?

Sou Daniel Vila Nova, advogado, representando a Rocha Propaganda.

Surgiram algumas questões que gostaria de esclarecer, por gentileza.

Editais:

7.1.7. O Invólucro no 2 NÃO poderá ter, EXTERNAMENTE, informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada – e possibilite a identificação da autoria deste antes da sua abertura.

Pergunta-se: Se o invólucro 2 será providenciado pelo licitante sem externalizar a marca?

NO ITEM 8, ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS, TEMOS UMA DÚVIDA QUANTO AO SUBITEM 8.1.2, QUANDO DIZ: “O invólucro nº4 será providenciado pelo Licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características do seu conteúdo (grifo nosso) , desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura”.

Pergunta-se: O invólucro nº4, que deverá ser providenciado pelo Licitante, repete a mesma situação do item anterior. Pode ter uma embalagem customizada pelo licitante?

NO ITEM 9, SUBITEM 9.2.9 É DITO QUE: “Deverão ser utilizadas páginas isoladas (grifo nosso) com a finalidade de identificar os subquesitos “Raciocínio Básico”, “Estratégia de Comunicação Publicitária”, “Ideia Criativa” e “Estratégia de Mídia e Não Mídia” do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada, as quais devem seguir, no que couber, as especificações de formatação previstas no item 9.2”.

Pergunta-se: Essas páginas isoladas devem ser entendidas como folhas de rosto brancas ou como separatrizes dos temas?

Desde já agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Daniel Vila Nova
71-98428-2981